

TARPON INVESTIMENTOS S.A.

FATO RELEVANTE

A **Tarpon Investimentos S.A.** (“Companhia”) (BM&FBOVESPA: TRPN3), em atendimento ao disposto na Instrução CVM 358/02, de 03 de janeiro de 2002, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que o seu Conselho de Administração aprovou, nesta data, plano de recompra de ações de emissão da própria Companhia, em conformidade com o disposto na Instrução CVM 10/80, conforme alterada, sob os seguintes limites e condições:

- a.* O objetivo do Programa de Recompra é criar valor aos acionistas da Companhia, por meio da administração eficiente de sua estrutura de capital;
- b.* Na presente data, existem 18.755.314 (dezoito milhões setecentos e cinquenta e cinco mil trezentas e catorze) ações em circulação, conforme definição do artigo 5º da Instrução CVM nº 10. A quantidade de ações a ser adquirida é de até 600.000 (seiscentas mil) ações, representativas, portanto, de 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) do total de ações em circulação;
- c.* As aquisições de ações poderão ser realizadas na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros pelo prazo de até 30 (trinta) dias a partir desta data;
- d.* A corretora autorizada a intermediar as operações é ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3500, 3º andar, parte, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CNPJ/MF nº 61.194.353/0001-64;
- e.* Caberá à Diretoria definir a conveniência e oportunidade de realizar as aquisições de ações, observados os termos ora aprovados pelo Conselho de Administração e os requisitos e limites estabelecidos na Instrução CVM nº 10;
- f.* Fica consignado que, nesta data, o saldo de reservas de lucro ou de capital da Companhia é insuficiente para aquisição da totalidade das ações objeto do Programa de Recompra. A Diretoria deverá observar o cumprimento de tal requisito em cada data de aquisição das ações pela Companhia.

Fica consignado que, nesta data, o saldo de reservas de lucro ou de capital da Companhia é insuficiente para aquisição da totalidade das ações objeto do Programa de Recompra. A Diretoria deverá observar o cumprimento de tal requisito em cada data de aquisição das ações pela Companhia.

São Paulo, 7 de abril de 2015

Miguel Gomes Ferreira
Diretor de Relações com Investidores